

Política de Porta-vozes



		POLÍTICA		
Assunto: Política de Porta-vozes			Código documento PI-CO-0001	
Emitido por: Assessoria de Comunicação	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/05/2021	Data de Emissão 05/03/2021	Versão V.2

SUMÁRIO

1-	INTRODUÇÃO.....	3
2-	ABRANGÊNCIA	3
3-	OBJETIVO	3
4-	TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
5-	DIRETRIZES	4
6-	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	6
7-	DOCUMENTOS RELACIONADOS	7
8-	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
9-	INFORMAÇÕES DE CONTROLE.....	7

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Porta-vozes			Código documento PI-CO-0001	
Emitido por: Assessoria de Comunicação	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/05/2021	Data de Emissão 05/03/2021	Versão V.2

1. **INTRODUÇÃO**

A Companhia Estadual de Águas e Esgotos, tendo em vista as melhores práticas de Governança Corporativa e o disposto na Lei nº 13.303/2016, resolve estabelecer a Política de Porta-Vozes na CEDAE. Este instrumento tem como objetivo inibir a contradição de informações fornecidas por empregados autorizados a falar em nome da CEDAE ao público em geral.

2. **ABRANGÊNCIA**

A Política de Porta-vozes aplica-se a todo o corpo de empregados da Companhia.

3. **OBJETIVO**

Proporcionar qualidade, coerência e uniformidade das informações prestadas por empregados autorizados a falar em nome da CEDAE ao público em geral, para que não haja contradição entre as diversas áreas da Companhia;

Manter um relacionamento transparente, profissional e ágil na prestação de informações da CEDAE;

Atender a imprensa com presteza e de forma proativa, não sendo permitido ao porta-voz, aceitar ofertas de matérias pagas ou realização de permutas de propaganda por espaço editorial;

Preservar informações, cujo acesso não possa ser fornecido por força de sigilo.

4. **TERMOS E DEFINIÇÕES**

4.1 Assessoria de Comunicação: Área responsável por estabelecer o relacionamento da Companhia com os meios de comunicação.

4.2 CEDAE: Companhia Estadual de Águas e Esgotos.

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Porta-vozes			Código documento PI-CO-0001	
Emitido por: Assessoria de Comunicação	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/05/2021	Data de Emissão 05/03/2021	Versão V.2

4.3 Colaboradores: Administradores, empregados, estagiários, extraquadros, terceirizados, aprendizes e aqueles que exercem mandato, cargo, emprego ou função, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.

4.4 Comissão de Ética: Comissão independente, formada por colaboradores da Companhia, responsável pela estruturação e supervisão do Canal de Ética de forma a analisar e tomar decisões sobre as situações investigadas.

4.5 Conselho de Administração: Órgão colegiado encarregado pelo processo de decisão em relação ao direcionamento estratégico da Companhia.

4.6 Diretoria: Diretores estatutários da Companhia.

4.7 Imprensa: Meios de comunicação.

4.8 Política: A presente Política de Porta-Vozes.

4.9 Porta-Voz: Pessoa autorizada a falar em nome da Companhia.

5. DIRETRIZES

5.1 Cabe única e exclusivamente ao porta-voz – seja um dos porta-vozes oficiais (Diretoria Executiva) ou alguém indicado por eles – falar em nome da CEDAE;

5.2 As informações prestadas por porta-vozes devem estar sempre alinhadas com a gestão administrativa da empresa, não sendo admitida a emissão de opinião pessoal de qualquer natureza que esteja em desacordo com as políticas da CEDAE;

5.3 Os empregados da CEDAE, agindo como porta-vozes de outras organizações, não devem posicionar-se contrariamente às políticas da Companhia;

5.4 Porta-vozes da Companhia não deverão posicionar-se de maneira oposta às políticas e normas definidas pela CEDAE. Caso essa situação não seja possível, quando ocorrer, a empresa deve ser informada previamente do conteúdo, devendo fazer uma ressalva, principalmente em textos assinados, informando que “as opiniões do texto não representam as opiniões da CEDAE”;

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Porta-vozes			Código documento PI-CO-0001	
Emitido por: Assessoria de Comunicação	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/05/2021	Data de Emissão 05/03/2021	Versão V.2

5.5 Os empregados da Companhia, agindo de forma independente da CEDAE, devem estar empenhados para que não seja atribuída à sua relação com a CEDAE – ou seja, atribuída à empresa – qualquer colocação ou posicionamento;

5.6 Os porta-vozes oficiais da Companhia (ou seja, a Diretoria Executiva), sempre que possível, deverão falar com a imprensa após atendimento realizado pela Assessoria de Comunicação com a finalidade de identificar o assunto e adequação da entrevista;

5.7 Os demais porta-vozes indicados pela Diretoria Executiva somente deverão falar com a imprensa, após prévio atendimento realizado pela Assessoria de Comunicação;

5.8 O porta-voz deve informar à Assessoria de Comunicação da CEDAE, sempre que for procurado por qualquer veículo de comunicação, uma vez que, caberá à Assessoria de Comunicação encaminhar as informações pertinentes ao veículo e marcar entrevistas;

5.9 Antes de falar com a imprensa, o porta-voz receberá da equipe da Assessoria de Comunicação informações sobre o veículo e o teor da entrevista;

5.10 É vedado aos colaboradores do quadro da Companhia, aos cedidos, terceirizados, extraquadros, aprendizes e estagiários, falar em nome da CEDAE sem a devida autorização, inclusive em redes sociais;

5.11 Convites para eventos que necessitem de representante oficial da CEDAE, devem ser encaminhados, sempre, para o responsável pela diretoria na qual o (a) convidado(a) atua. O diretor verificará a necessidade da solicitação e, junto à presidência, decidirá quem fará a representação da Companhia;

5.12 Os convites encaminhados aos colaboradores para participarem de publicações, palestras e seminários, relacionados às experiências profissionais e trabalhos desempenhados na Companhia, que envolvam dados e informações internas, deverão ser autorizados pelo Diretor-Presidente.

5.13 As dúvidas e omissões na aplicação desta Política, devem ser direcionadas à Diretoria imediata de cada setor e solucionadas pela Presidência da CEDAE.

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Porta-vozes			Código documento PI-CO-0001	
Emitido por: Assessoria de Comunicação	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/05/2021	Data de Emissão 05/03/2021	Versão V.2

6. **ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1 O Conselho de Administração é o responsável pela aprovação da política de Porta Vozes, consoante previsão legal;

6.2 A Diretoria da Presidência é responsável por desenvolver e coordenar a política de Comunicação Social;

6.3 Nas situações de crise, que acarretem risco aos resultados, à imagem e à reputação da empresa, o Presidente exercerá a função de porta-voz e poderá designar membros da Diretoria Executiva ou empregados, para exercer a função de porta-voz, especificando os limites de sua atuação.

6.4 Os Diretores Executivos da Companhia têm a função de porta-vozes da empresa, no limite de suas competências estatutárias, desde que autorizados pelo Diretor-Presidente;

6.5 Os membros da Diretoria Executiva poderão indicar empregados para exercer a função de porta-voz, tendo o diretor a função de especificar o limite de atuação do nomeado. Fica registrado que o funcionário designado pelo diretor, não poderá escolher outro para a função de porta-voz;

6.6 A Assessoria de Comunicação é a responsável por aplicar a Política de Porta-Vozes no relacionamento da Companhia com os meios de comunicação.

6.7 Compete a TODOS os empregados da Companhia incentivar e fazer cumprir as orientações estabelecidas nesta Política.

6.8 Todos os colaboradores deverão observar a Política e relatar qualquer comportamento, que seja contrário às diretrizes estabelecidas. A observância desta norma não isenta o colaborador de analisar e atender às determinações das demais normas e políticas da Companhia e aos princípios gerais de ética e conduta.

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Porta-vozes			Código documento PI-CO-0001	
Emitido por: Assessoria de Comunicação	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/05/2021	Data de Emissão 05/03/2021	Versão V.2

7. **DOCUMENTOS RELACIONADOS**

7.1 Lei nº 13.303/2016

7.2 Código de Ética e Conduta da CEDAE

8. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O não cumprimento das disposições contidas nesta política sujeita o(s) responsável (eis) às penalidades previstas na Política de Consequências.

8.2 A presente Política entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, sendo a mesma revisada de dois em dois anos, ou sempre que necessário, conforme entendimento da Alta Administração da Companhia.

9. **INFORMAÇÕES DE CONTROLE**

9.1 Etapas de Aprovação

Responsável	Área	Assinatura
Elaboração	Assessoria de Comunicação	
Revisão	Gerência de <i>Compliance</i>	
	Diretoria Jurídica	
Aprovação	Conselho de Administração	

		POLÍTICA		
Assunto: Política de Porta-vozes				Código documento PI-CO-0001
Emitido por: Assessoria de Comunicação	Aprovador: Conselho de Administração	Vigência: 07/05/2021	Data de Emissão 05/03/2021	Versão V.2

9.2 Controle de Alterações

Nº da Alteração	Data do documento	Descrição da alteração
V. 1	26/01/2018	Primeira versão
V.2	07/05/2021	Revisão do documento original

